



Presidência da República
Controladoria-Geral da União

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2011

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	CELULAR:
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Recebi da Controladoria-Geral da União – CGU-PR cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 02/2011.**

Brasília - DF, ____ de _____ de 2011.

Ass.: _____

ATENÇÃO!

OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR MEIO DO FAX Nº (61) 2020-6910.



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2011
PROCESSO Nº 00190.031247/2010-68**

A Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.301, de 26 de novembro de 2011, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pelo Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010; pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e alterações posteriores; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **portas dianteiras e traseiras para racks e ferramentas e materiais para acomodação do cabeamento no ambiente**, de modo a atender às necessidades da Controladoria-Geral da União, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 02/03/2011

HORÁRIO: 10:00 h (dez horas)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 6.204/2007, destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA - ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidas as seguintes exigências:

a) estejam devidamente **CADASTRADAS no nível “CREDENCIAMENTO”**, em situação regular, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República ou a Controladoria-Geral da União;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. As interessadas poderão realizar vistoria conforme previsto no subitem 5.1 do Termo de Referência – ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível no **ANEXO IV do Edital (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA)** –, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução das instalações dos itens 1 e 2, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

3.3.1. A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 09:00h às 18:00h, mediante agendamento prévio, por meio do e-mail sitec@cgu.gov.br, devendo ser efetivada **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública**.

3.3.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral da União qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia 02/03/2011, às 10:00 h (dez horas), horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

5.4.1. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.4.2. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005 e nas demais normas afetas à matéria.

5.5. A Proposta de Preços da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do material (contemplando a instalação para os itens 1 e 2), deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num **prazo máximo de 2 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, por meio de mensagem para o e-mail colic@cgu.gov.br, ou por meio do **fac-símile (61) 2020-6910** ou por **convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico**, com a posterior apresentação dos originais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contadas a partir do encerramento da sessão pública.

5.5.1. A Proposta Comercial será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços** constante do **Anexo II** deste Edital, e deverá, ainda, conter:

a) preços unitário e total do material, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

b) prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.5.2. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo "**Descrição Detalhada do Objeto**".

5.5.2.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.7. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material e prestar os serviços objeto da presente licitação.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **10:00 h (dez horas) do dia 02/03/2011**, data e horário **previstos no subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 02/2011**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

6.2.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela LICITANTE, decorrente de **fato superveniente**, e **aceito pelo Pregoeiro.**

6.2.3. Não restando comprovado o atendimento aos **requisitos fixados** no subitem **6.2.2 acima**, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no subitem **20.1** deste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance.**

7.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvadas as hipóteses de aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.12 deste Edital.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

7.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.11. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#), regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2011, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.12. O exercício do direito de preferência disposto no subitem 7.11, será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, **sucessivamente**:

a) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.11, com a **classificação dos licitantes** cujas propostas finais estejam situadas **até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida**, conforme o critério de julgamento, **para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência**;

b) convocação dos **licitantes classificados** que estejam enquadrados no **inciso I** subitem 7.11, na ordem de classificação, para que possam oferecer **nova proposta ou novo lance** para **igualar ou superar a melhor proposta válida**, caso em que será declarado vencedor do certame;

c) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea "b", por qualquer motivo, serão convocadas as **empresas classificadas** que estejam enquadradas no **inciso II** do subitem 7.11, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o **inciso III** do subitem 7.11, caso esse direito não seja exercido.

7.12.1. Após o término da fase de lances, todas as empresas licitantes deverão permanecer logadas no Sistema Eletrônico para que o Pregoeiro possa **convocar, por meio do Chat**, aquelas cujo valor da proposta para o item esteja **situado no intervalo percentual** previsto na alínea "b" do subitem 7.12, ou seja, **até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida**.

7.12.1.1. A convocação restará configurada pela disponibilização no Chat, pelo Pregoeiro, da **relação das licitantes** que se encontram dentro do **intervalo percentual** de **até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida**.

7.12.2. Após a **convocação** pelo Chat, o Pregoeiro **fixará o horário limite** para o envio, pelas licitantes constantes da relação, de **manifestação expressa da existência ou não de certificação** que comprove qualquer das condições listadas no subitem 7.11. Ato contínuo, o Pregoeiro **suspenderá a Sessão, marcando a data e horário de reabertura.**

7.12.2.1. A **manifestação expressa** se consubstanciará na **declaração**, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO constante do **Anexo III deste Edital**, sob as penas da lei, de que atende às condições legais para a **comprovação** de qualquer um **dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.11 deste Edital (regras de preferência).**

7.12.2.2. A **manifestação expressa** das empresas **convocadas** deverá ser remetida, **até o horário limite definido pelo Pregoeiro**, para o correio eletrônico colic@cgu.gov.br, **sob pena de preclusão do seu direito de preferência.**

7.12.3. Após o recebimento das manifestações expressas, antes da reabertura da Sessão, na hipótese de remessa de **declaração(ões) no sentido da existência de uma ou mais certificações**, o Pregoeiro elaborará uma nova relação de licitantes, observada a seguinte ordem de classificação:

1º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

2º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO;

3º - TECNOLOGIA NO PAÍS + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

4º - TECNOLOGIA NO PAÍS;

5º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

6º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO.

7.12.4. Após a reabertura da Sessão, na hipótese de mudança da licitante classificada em **1º lugar**, em razão do **envio de manifestação de existência de certificado** que comprove o atendimento a alguma das condições listadas no subitem 7.11, a mesma será convocada, **pelo Chat**, e terá o **prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance**, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

7.13. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita **mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais** regulamentados pelo [Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006](#), ou pelo [Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006](#).

7.13.1. A **comprovação/certificação** será feita:

I – **por Portaria de Habilitação expedida** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II – **por Portaria expedida** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País;

7.13.2. A **veracidade** acerca das informações constantes das **Portarias** apresentadas pelas licitantes será verificada mediante **consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.**

7.13.3. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

7.14. Na hipótese em que **nenhuma** das licitantes comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 7.11, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a aquisição, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os **valores unitários de referência**, constante do **item 9 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.4.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, por meio de mensagem para o e-mail colic@cgu.gov.br, pelo **fac-símile: (0xx61) 2020-6910** ou pelo **Sistema Eletrônico**, e, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, apresentará os **documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, à Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, CEP: 70.070-905 – Brasília/DF, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

<p>CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2011 ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL E CNPJ</p>

9.1.1. As licitantes **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de **consulta on line** ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

9.4. Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

a) declaração da LICITANTE de que o material ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

b) comprovação/certificação (Portarias do Ministério da Ciência e Tecnologia) caso tenha apresentado a declaração de que atende às condições legais para a **comprovação** de qualquer um **dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.11 deste Edital (regras de preferência)**.

c) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

LG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para aquisição.

9.4.1. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

9.4.2. Não será exigido atestado de capacidade técnico-operacional para o objeto desta licitação, face ao fato de se tratar de **fornecimento de bem para pronta entrega**, hipótese na qual a Lei nº 8.666/93, em seu art. 32, § 1º, faculta à Administração a dispensa da apresentação de tal documentação.

9.5. **As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF** deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

9.5.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.5.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

9.5.2.1. A **prova de regularidade** com a **Fazenda Estadual ou Municipal**, para fins de habilitação na presente licitação, será exigida em de acordo com os tributos inerentes ao objeto constante deste Edital.

9.5.2.2. A **prova de regularidade** da licitante considerada **isenta dos tributos estaduais ou municipais**, para fins de habilitação na presente licitação, **será comprovada** mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou **outra equivalente, na forma da lei**.

9.5.3. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até **28/02/2011, 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **25/02/2011, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **colic@cgu.gov.br**.

10.3. As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas**, em dias úteis, no 10º andar, Sala 1032, do Edifício Darcy Ribeiro, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", nesta Capital.

10.3.1. As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**disquete/CD**) **ou** através do endereço eletrônico **colic@cgu.gov.br**, face à obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela

elaboração do Edital e seus anexos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Sendo declarada vencedora do certame uma licitante que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a aquisição objeto da presente licitação correrão por conta do **PTRES: 001076; Programa de Trabalho: 04122117322720001; Elementos de Despesa: 33.90.30.**

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

13.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento e à prestação dos serviços objeto desta licitação;

13.1.2. Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.3. Promover o fornecimento do material e a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

13.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13.1.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando do fornecimento do material e da prestação dos serviços à CONTRATANTE;

13.1.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

13.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material e da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

13.1.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material e à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

13.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

13.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

13.1.13. Executar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

13.1.14. Substituir o material e/ou refazer os serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quando for considerado inadequado ou defeituoso ou em desacordo com as exigências deste Edital pela Controladoria-Geral da União;

13.1.15. **Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;**

13.1.16. Comunicar à área de TI da CGU-PR a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e à prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.2. Caberá à Controladoria-Geral da União, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

13.2.1. Supervisionar o fornecimento e a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

13.2.2. Permitir o acesso ao local do fornecimento do material e da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessários à entrega do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);

13.2.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do material e à prestação dos serviços.

13.2.4. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Edital;

13.2.5. Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeito durante a utilização;

13.2.6. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

13.2.7. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos e pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

14. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a retirar a Nota de Empenho relativa ao objeto desta licitação.

14.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho.

14.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

14.4. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

14.5. Previamente à emissão da Nota de Empenho, caso a licitante vencedora não se encontre inscrita no SICAF, **será exigido o seu cadastramento**, sendo que as condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas durante a vigência da contratação, **em conformidade com as disposições do § 1º, c/c o § 2º, do art. 3º da IN SLTI nº 02/2011.**

14.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo da multa prevista na letra "c", do subitem 20.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

14.7. Até a efetiva retirada da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Controladoria-Geral da União venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Controladoria-Geral da União poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

14.9. A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.10. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CGU para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção da contratação, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

15. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

15.1. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos do objeto da presente licitação durante um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do **aceite final** do material;

15.2. A garantia dos itens deverá ser prestada na Controladoria-Geral da União, no endereço SAS, Qd. 01, Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro, Brasília-DF;

15.3. A garantia ocorrerá **sem nenhum ônus para a Controladoria-Geral da União**, mesmo quando for necessário o traslado e a estada de técnicos da LICITANTE ou qualquer outro tipo de serviço necessário ao seu cumprimento.

16. DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

16.1. A entrega e a instalação (itens 1 e 2 do Termo de Referência) deverão ser realizadas em, no máximo, **30 (trinta) dias corridos** contados do **recebimento da Nota de Empenho** pela CONTRATADA;

16.2. Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues e instalados (no caso dos itens 1 e 2) na Controladoria-Geral da União, no endereço SAS, Qd. 01, Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro – Brasília – DF.

16.3. A CONTRATADA, para fins de entrega e instalação, deverá observar as demais regras/exigências/obrigações definidas nos itens **7 e 8 do Termo de Referência**.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento e a prestação dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

17.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do material e pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de

qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

17.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao material fornecido e à prestação dos serviços, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

17.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

17.4. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como o fornecimento do material e a prestação dos serviços, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Controladoria-Geral da União, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como o sua devida adequação/substituição/refazimento, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

17.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

18. DO PREÇO

18.1. O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, nos termos dispostos no art. 28, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.069/95, c/c os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

18.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos materiais e na prestação dos serviços**, tais como serviços de frete, tributos, transporte, instalação, desinstalação e reinstalação de componentes e a garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme subitem 15.1 deste Edital.

18.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, **até o 5º (quinto) dia útil**, contado do **recebimento definitivo (aceite)** do material, **mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura** - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.

19.1.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

19.1.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento do material e a prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

19.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Controladoria-Geral da União.

19.1.5. Previamente ao pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

19.1.5.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA **junto ao SICAF**, a mesma será **notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento e serviços já prestados**, para, num **prazo exequível fixado pela CONTRATANTE**, **regularizar** tal situação ou, no mesmo prazo, **apresentar defesa**.

19.1.5.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE**.

19.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:	
AF	=atualização financeira;
IPCA	=percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N	= número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP	=valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

19.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) **multa de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a União**, previsto no subitem 20.5 deste Edital;

c) **multa de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

d) pelo atraso injustificado para o **fornecimento do material/prestação dos serviços**, bem como para a **substituição do material ou refazimento do serviço**, multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação será anulada;**

e) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

20.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Controladoria-Geral da União.

20.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.

20.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento e/ou na prestação do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega dos materiais e na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

20.8. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

20.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2. Fica assegurado à Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Controladoria-Geral da União não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. **Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.2.2 deste edital.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral da União.

22.7. Em caso de **divergência** entre as **especificações** dos materiais **insertas no Sistema SIASG** e as deste **Edital**, **prevalecerão** as constantes neste **último**.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

22.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, ou ainda nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.cgu.gov.br.

22.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 22.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II), o Modelo de Declaração de Certificação de Tecnologia do País e Processo Produtivo Básico para Usufruto dos Benefícios Previstos no Decreto nº 1.1714/2011 (Anexo III) e o Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo IV).

22.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação para o fornecimento dos materiais.

22.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

22.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2011.

MÁRCIO DAVID E SOUZA
Pregoeiro



**PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA**

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de portas dianteiras e traseiras para racks existentes na CGU, bem como ferramentas e materiais para acomodação correta do cabeamento no ambiente.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E BENEFÍCIOS ESPERADOS

Faz-se necessário efetuar a substituição das portas frontais atualmente instaladas, as quais são de vidro e impedem o correto funcionamento do sistema de arrefecimento dos equipamentos acomodados nos racks.

Adicionalmente, alguns racks não possuem portas na parte traseira, bem como algumas PDUs (Power Distribution Units), cabos de rede e fibras ópticas encontram-se instalados de forma inadequada, impedindo a instalação das referidas portas.

3. QUANTITATIVO

Item	Descrição	Quantidade
1	Porta dianteira para rack Blackbox modelo rmbb40970	2
2	Porta traseira para rack Blackbox modelo rmbb40970	3
3	PDU (Power Distribution Unit)	10
4	Rolo de abraçadeira de velcro	5
5	Fita para rotuladora Brother PT-70	15
6	Jogo de ponteiras para parafusadeira SKIL TWISTER 2000	1
7	Alicate de bico	1
8	Ventosa para piso elevado – saca placas	1
9	Cabo de força	80
10	Patch panel de 48 posições descarregado de alta densidade	5
11	Guia de cabos fechado de alta densidade	6
12	Patch cord CAT6 de 2,5m	20
13	Caixa aparente para 6 posições	2

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Porta dianteira para rack Blackbox modelo rmbb40970

4.1.1. Características

4.1.1.1. Porta dianteira em aço perfurado escamotável com chave;

4.1.1.2. Deve ser compatível com o rack “Blackbox” modelo “rmbb40970”;

4.1.1.3. Deve ser construída em perfil arredondado e perfurado;

4.1.1.4. Não será permitido o fornecimento de porta com componentes em vidro ou acrílico;

4.1.1.5. Deve permitir abertura de pelo menos 180° (cento e oitenta graus);

4.1.1.6. Deve possuir pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preta, com espessura de no mínimo 80 (oitenta) microns;

4.1.1.7. Deve possuir altura aproximada de 1780 (mil setecentos e oitenta) milímetros e largura aproximada de 600 (seiscentos) milímetros, devendo os valores serem conferidos em vistoria pela LICITANTE vencedora.

4.2. Porta traseira para rack Blackbox modelo rmbb40970

4.2.1. Características

- 4.2.1.1. Porta traseira em aço perfurado escamotável com chave;
- 4.2.1.2. Deve ser compatível com o rack “Blackbox” modelo “rmbb40970”;
- 4.2.1.3. Deve permitir o total fechamento do rack correspondente ao modelo informado no item anterior. Caso seja fornecida opção de porta bipartida, devem ser fornecidas as duas portas de modo que seja suficiente para fechar completamente 1 (uma) unidade do rack em questão;
- 4.2.1.4. Deve ser construída em perfil arredondado e perfurado;
- 4.2.1.5. Não será permitido o fornecimento de porta com componentes em vidro ou acrílico;
- 4.2.1.6. Deve permitir abertura de pelo menos 180° (cento e oitenta graus);
- 4.2.1.7. Deve possuir pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preta, com espessura de no mínimo 80 (oitenta) microns;
- 4.2.1.8. Deve possuir altura aproximada de 1780 (mil setecentos e oitenta) milímetros e largura aproximada de 600 (seiscentos) milímetros ou duas portas de 300 (trezentos) milímetros caso sejam entregues 2 (duas) portas bipartidas, devendo os valores serem conferidos em vistoria pela LICITANTE vencedora.

4.3. PDU (Power Distribution Unit)

4.3.1. Características

- 4.3.1.1. PDU com cabo de energia (entrada) de, no mínimo, 2,5 (dois virgula cinco) metros de comprimento, fornecida com plugue (conector macho) e tomadas (conector fêmea) corretamente dimensionados para ligação à rede elétrica;
- 4.3.1.2. Deve possuir suporte que permita ser instalada em racks de 19”;
- 4.3.1.3. Deve ser fornecida com parafusos e porcas-gaiola;
- 4.3.1.4. Deve possuir, no mínimo, 8 (oito) tomadas fêmeas, com distância suficiente entre elas para que possam ser utilizadas todas ao mesmo tempo;
- 4.3.1.5. Todas as tomadas devem possuir pino de aterramento;
- 4.3.1.6. Capacidade de alimentação para tensão 110V/220V;
- 4.3.1.7. O plugue deve seguir o padrão industrial, do tipo 2P + T, com travamento, enquanto as tomadas devem seguir o novo padrão de tomadas brasileiro, ABNT-NBR-14.136:2002 (versão corrigida em 2007);
- 4.3.1.8. Deve permitir corrente de, no mínimo, 30 (trinta) amperes;
- 4.3.1.9. Deve ser fornecida na cor preta;
- 4.3.1.10. As tomadas devem permitir a conexão de plugues que suportam correntes de 20 (vinte) amperes.

4.4. Rolo de abraçadeira de velcro

4.4.1. Características

- 4.4.1.1. Abraçadeira de velcro dupla face, preferencialmente, na cor preta;
- 4.4.1.2. Deve ser do tipo dupla face em fita única. Não será permitido o fornecimento de duas fitas para atender aos requisitos deste Termo de Referência;
- 4.4.1.3. O rolo deve possuir comprimento de pelo menos 3 (três) metros;
- 4.4.1.4. Deve possuir largura de pelo menos 2 (dois) centímetros;
- 4.4.1.5. Deve ser adequada para utilização em sistemas de cabeamento estruturado.

4.5. Fita para rotuladora Brother PT-70

4.5.1. Características

- 4.5.1.1. Deve ser compatível com o modelo de fita “M-K231” do rotulador “Brother PT-70”;
- 4.5.1.2. Deve ser do tipo térmica;
- 4.5.1.3. Deve possuir comprimento de pelo menos 8 (oito) metros;
- 4.5.1.4. Deve possuir largura de pelo menos 12 (doze) milímetros;
- 4.5.1.5. Deve ser da cor branca.

4.6. Jogo de ponteiros para parafusadeira SKIL TWISTER 2000

4.6.1. Características

- 4.6.1.1. Deve ser compatível com a parafusadeira “SKIL TWISTER 2000”;
- 4.6.1.2. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) pontas de fenda simples;
- 4.6.1.3. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) pontas de fenda cruzada (phillips);
- 4.6.1.4. Deve ser composta de material magnético, de modo que a ponteira funcione como um ímã.

4.7. Alicates de bico

4.7.1. Características

- 4.7.1.1. Deve ter o corpo em aço carbono especial forjado e temperado;
- 4.7.1.2. Deve possuir acabamento fosfatizado;
- 4.7.1.3. Deve ter a cabeça e articulação lixadas;
- 4.7.1.4. Deve promover isolamento elétrico de pelo menos 1.000V (mil volts);
- 4.7.1.5. Deve possuir suporte plástico no cabo;
- 4.7.1.6. Deve ser do tamanho 6" (seis polegadas);
- 4.7.1.7. O produto deve estar em conformidade com as normas NBR9699 e NR10.

4.8. Ventosa para piso elevado – saca placas

4.8.1. Características

- 4.8.1.1. Deve possuir diâmetro de pelo menos 5" (cinco polegadas);
- 4.8.1.2. Deve possuir corpo em plástico reforçado;
- 4.8.1.3. Deve possuir haste para travamento;
- 4.8.1.4. Deve ter capacidade para sustentar pelo menos 25 Kg (vinte e cinco quilos);
- 4.8.1.5. Deve permitir o uso em placas de piso elevado.

4.9. Cabo de força

4.9.1. Características

- 4.9.1.1. Deve ser totalmente compatível com o novo padrão brasileiro NBR 14136;
- 4.9.1.2. Deve possuir plugue macho NEMA 180° conforme NBR 14136;
- 4.9.1.3. Deve possuir plugue fêmea tipo IEC saída 180°;
- 4.9.1.4. Deve suportar corrente de 20A (vinte amperes);
- 4.9.1.5. Deve suportar tensão, no mínimo, de 250V (duzentos e cinquenta volts);
- 4.9.1.6. Deve possuir comprimento, no mínimo, de 1,5 (um vírgula cinco) metros;
- 4.9.1.7. Deve possuir composição de termoplásticos, cobre, latão e níquel;
- 4.9.1.8. Deve ser da cor preta;

4.10. Patch panel de 48 posições descarregado de alta densidade

4.10.1. Características

- 4.10.1.1.** Painel compacto de 1U (uma unidade de rack) de altura e 48 (quarenta e oito) posições descarregadas;
- 4.10.1.2.** Corpo do produto deverá ser fabricado em aço SAE1020 e possuir pintura epóxi na cor preta;
- 4.10.1.3.** Compatível com conectores RJ-45 (Fêmea) CAT6;
- 4.10.1.4.** Fornecido com parafusos de fixação e guia de cabos traseiro;
- 4.10.1.5.** Deve permitir a instalação em rack padrão 19” (dezenove polegadas);
- 4.10.1.6.** Deve ser fornecido com 48 (quarenta e oito) conectores fêmea RJ-45 CAT6 compatíveis;
- 4.10.1.7.** Os conectores fêmea RJ-45 CAT6 devem ter as seguintes características:
 - 4.10.1.7.1.** Conector RJ-45 fêmea - CAT6 (norma 568B.2-1);
 - 4.10.1.7.2.** Tomada modular de 8 (oito) posições;
 - 4.10.1.7.3.** Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
 - 4.10.1.7.4.** Conector tipo RJ-45 fêmea na parte frontal para conexão de conectores RJ-45 ou RJ-11 machos;
 - 4.10.1.7.5.** Montado em placa de circuito impresso de quatro camadas para controle efetivo de NEXT;
 - 4.10.1.7.6.** Deve atender totalmente aos requisitos de CAT6 e a norma ANSI/EIA/TIA-568B.2-1 em todos os aspectos (características elétricas e mecânicas);
 - 4.10.1.7.7.** Deve ter tampa(s) na parte traseira, de maneira a impedir a penetração de poeira e outras impurezas nos contatos IDC, bem como tampa de proteção frontal;
 - 4.10.1.7.8.** Deve possuir vias de contato, em configuração de curvatura resistente à fadiga;
 - 4.10.1.7.9.** Apresentar Certificado UL Listed e UL verified;
 - 4.10.1.7.10.** Possuir certificação de performance elétrica e flamabilidade pela UL (listed) e ETL (listed e verified) conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2-1;
 - 4.10.1.7.11.** Deve suportar um ciclo de inserção de pelo menos 700 (setecentas) inserções.

4.11. Guia de cabos fechado de alta densidade

4.11.1. Características

- 4.11.1.1.** Guia de cabos fechado para alta densidade horizontal;
- 4.11.1.2.** Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência à riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569;
- 4.11.1.3.** Confeccionado em aço SAE 1020 com profundidade de pelo menos 65 (sessenta e cinco) milímetros;
- 4.11.1.4.** Deve possuir altura de 1U (uma unidade de rack);
- 4.11.1.5.** Deverá possuir tampa removível, sem parafusos;
- 4.11.1.6.** Espessura de chapa da estrutura mínima de 1,2mm;
- 4.11.1.7.** Deve ser fornecido na cor preta;
- 4.11.1.8.** Deve permitir a instalação em rack padrão 19”.

4.12. Patch cord CAT6 de 2,5m

4.12.1. Características

- 4.12.1.1.** Patch cord tipo RJ-45 - RJ-45, CAT6 (norma 568B.2-1), com comprimento de 2,5 metros;
- 4.12.1.2.** Com conectores modulares de 8 (oito) posições do tipo RJ-45 em ambas as extremidades;
- 4.12.1.3.** Confeccionado com cordão de 4 (quatro) pares trançados tipo UTP, com condutores de cobre multifilares de 24 (vinte e quatro) AWG, compatível com os padrões para CAT6;

- 4.12.1.4. Com capa em PVC preferencialmente na cor vermelha;
- 4.12.1.5. Deve atender a norma ANSI/EIA/TIA-568B.2-1 em todos os aspectos (características elétricas e mecânicas);
- 4.12.1.6. Com capas termoplásticas inseridas sobre os conectores RJ-45 machos;
- 4.12.1.7. Deverá necessariamente ser conectorizado, testado e certificado em fábrica com conectores modulares de 8 posições do tipo RJ-45.

4.13. Caixa aparente para 6 posições

4.13.1. Características

- 4.13.1.1. Deve ter o corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- 4.13.1.2. Deve possuir capacidade para pelo menos 6 (seis) conectores fêmea RJ-45 CAT6;
- 4.13.1.3. Deve possuir entrada para canaletas plásticas;
- 4.13.1.4. Deve ser fornecido com 6 (seis) conectores fêmea RJ-45 CAT6 compatíveis;
- 4.13.1.5. Os conectores fêmea RJ-45 CAT6 devem ter as seguintes características:
 - 4.13.1.5.1. Conector RJ-45 fêmea - CAT6 (norma 568B.2-1);
 - 4.13.1.5.2. Tomada modular de 8 (oito) posições;
 - 4.13.1.5.3. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
 - 4.13.1.5.4. Conector tipo RJ-45 fêmea na parte frontal para conexão de conectores RJ-45 ou RJ-11 machos;
 - 4.13.1.5.5. Montado em placa de circuito impresso de quatro camadas para controle efetivo de NEXT;
 - 4.13.1.5.6. Deve atender totalmente aos requisitos de CAT6, e à norma ANSI/EIA/TIA-568B.2-1 em todos os aspectos (características elétricas e mecânicas);
 - 4.13.1.5.7. Deve ter tampa(s) na parte traseira, de maneira a impedir a penetração de poeira e outras impurezas nos contatos IDC e tampa de proteção frontal;
 - 4.13.1.5.8. Deve possuir vias de contato, em configuração de curvatura resistente à fadiga;
 - 4.13.1.5.9. Apresentar Certificado UL Listed e UL verified;
 - 4.13.1.5.10. Possuir certificação de performance elétrica e flamabilidade pela UL (listed) e ETL (listed e verified) conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2-1;
 - 4.13.1.5.11. Deve suportar um ciclo de inserção de pelo menos 700 (setecentas) inserções.

5. VISTORIA

- 5.1. Para os itens 1 e 2, a LICITANTE poderá realizar vistoria técnica em até 72h (setenta e duas horas) horas antes da realização do certame licitatório, para fins de verificação da infraestrutura em que os itens serão instalados;
- 5.2. A vistoria poderá ser feita das 9h às 18h, devendo o agendamento prévio ser realizado pelo e-mail sitec@cgu.gov.br;
- 5.3. Em nenhuma hipótese a LICITANTE poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

6. GARANTIA

- 6.1. A LICITANTE responderá por todos os vícios e defeitos dos itens deste Termo de Referência durante um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite final dos itens;
- 6.2. A garantia dos itens deverá ser prestado na Controladoria-Geral da União, no endereço SAS Qd. 01, Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro, Brasília-DF;

6.3. A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a Controladoria-Geral da União, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da LICITANTE ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço.

7. ENTREGA E INSTALAÇÃO

7.1. O prazo para a entrega e instalação será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho pela LICITANTE;

7.2. A instalação só deverá ser realizada para os itens 1 e 2;

7.3. Os produtos especificados neste Termo de Referência, deverão ser entregues e instalados (no caso dos itens 1 e 2) na Controladoria-Geral da União, no endereço SAS Qd. 01, Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro – Brasília – DF;

7.4. Os itens deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso, e ser entregues em perfeito estado de funcionamento;

7.5. A obrigação da LICITANTE em relação à entrega e instalação (no caso dos itens 1 e 2) será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica responsável na SITEC;

7.6. A obrigação da LICITANTE em relação à entrega dos demais itens será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica responsável na SITEC.

8. ACEITE

8.1. O recebimento dos itens será provisório, estando a sua aceitação definitiva condicionada obrigatoriamente à realização dos devidos Testes de Conformidade, com duração de 5 (cinco) dias corridos após a entrega e instalação (no caso dos itens 1 e 2) dos mesmos;

8.2. Findo o prazo mencionado no item anterior, a DSI/CGU pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não dos itens adquiridos, lavrando o respectivo Termo de Aceite;

8.3. Os Testes de Conformidade terão por fim comprovar se os itens oferecidos atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.4. Nos Testes de Conformidade, a LICITANTE poderá substituir/refazer, em até 5 (cinco) dias úteis, os itens/serviços eventualmente recusados;

8.5. A não substituição do item ou refazimento do serviço recusado no prazo implicará a desclassificação da LICITANTE e a convocação da próxima classificada no certame.

9. ESTIMATIVA DE DESPESA

A partir de pesquisa realizada no mercado, estima-se a aquisição em:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Porta dianteira para rack Blackbox modelo rmbb40970	2	R\$ 960,92	R\$ 1.921,84
2	Porta traseira para rack Blackbox modelo rmbb40970	3	R\$ 1.106,25	R\$ 3.318,75
3	PDU (Power Distribution Unit)	10	R\$ 830,05	R\$ 8.300,47

4	Rolo de abraçadeira de velcro	5	R\$ 12,89	R\$ 64,47
5	Fita para rotuladora Brother PT-70	15	R\$ 37,24	R\$ 558,56
6	Jogo de ponteiros para parafusadeira SKIL TWISTER 2000	1	R\$ 31,54	R\$ 31,54
7	Alicate de bico	1	R\$ 27,11	R\$ 27,11
8	Ventosa para piso elevado – saca placas	1	R\$ 17,52	R\$ 17,52
9	Cabo de força	80	R\$ 7,77	R\$ 621,87
10	Patch panel de 48 posições descarregado de alta densidade	5	R\$ 689,98	R\$ 3.449,90
11	Guia de cabos fechado de alta densidade	6	R\$ 105,82	R\$ 634,89
12	Patch cord CAT6 de 2,5m	20	R\$ 19,41	R\$ 388,15
13	Caixa aparente para 6 posições	2	R\$ 131,64	R\$ 263,27
Valor Total Estimado				R\$ 19.598,34

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento dependerá do Aceite Final pela equipe técnica da Controladoria-Geral da União, formalizado por meio do respectivo Termo de Aceite, e realizado após verificação da adequação às especificações exigidas.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2010

GUSTAVO MOURA DE SOUSA
Analista de Finanças e Controle

ROBERTO ANTÔNIO ALMEIDA FILHO
Analista de Tecnologia da Informação

MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
Chefe de Serviço

De acordo.

ANTÔNIO MAROYSIO DOS SANTOS CARNEIROS
Coordenador-Geral de Infraestrutura Tecnológica - Substituto

ORIGINAL ASSINADO



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2011

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM XX

Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Descrição dos Itens em conformidade com o Termo de Referência.			

Preço Unitário por extenso:

Preço Total por extenso:

Prazo de validade: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PAÍS E PROCESSO
PRODUTIVO BÁSICO PARA USUFRUTO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO DECRETO Nº
7.174/2010

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item (completar) do edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Possui a Certificação de Tecnologia Desenvolvida no País, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

OU

Possui a Certificação de Processo Produtivo Básico, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

Ainda, afirma que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

assinatura

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02 /2011

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(válido apenas para os itens 1 e 2)

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2011

Nome da empresa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº 02/2011, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, compreendendo os serviços de instalação, de**(MENCIONAR OS ITENS/SERVIÇOS REFERENTES À(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S)** nas instalações da Controladoria-Geral da União, em Brasília-DF, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos, peças e materiais necessários o perfeito fornecimento e execução dos serviços.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

_____ Empresa	_____ CNPJ
_____ Endereço	_____ Telefone/Fax
_____ E-mail	_____ Responsável Técnico (nome e registro no Conselho Profissional)

Brasília, **XX** de **fevereiro** de 2011.

_____ Responsável Técnico da Empresa	_____ Controladoria-Geral da União
---	---------------------------------------

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.